



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 916/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARI-  
BE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-  
torizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 15 % (quinze por cento).

Art. 2º - São compreendidos no artigo anterior os Servi-  
dores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e todos quan-  
tos prestem serviços com vínculo empregatício.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com efetivação e o  
cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste  
exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de  
1.990.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 1990.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA  
Prefeito